

PORTARIA N.TC-047/2020

Delega competência ao Diretor da Diretoria de Licitações e Contratações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000](#), pelos § 3º do art. 3º e parágrafo único do art. 13, ambos da [Instrução Normativa 21/2015](#), e pelo § 4º do art. 10 da [Instrução Normativa n. TC-22/2015](#)

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Licitações e Contratações para determinar a autuação de processo, visando a posterior apreciação pelo Tribunal Pleno ou pelo Relator:

I – para exame e apreciação da legalidade de editais de licitação, a partir dos documentos, dados e informações recebidos em meio eletrônico ou solicitados das unidades gestoras, conforme o art. 3º da Instrução Normativa 21/2015;

II – para exame e apreciação da legalidade de formalização e regularidade de execução de contratos e instrumentos congêneres, a partir de documentos, dados e informações recebidos ou solicitados das unidades gestoras, incluindo dispensas ou inexigibilidades de licitações, conforme art. 13 da Instrução Normativa 21/2015;

III – para controle prévio e orientação técnica referente à fase de planejamento de editais de Concessões Administrativas e Patrocinadas (Parcerias Público-Privadas – PPP) e das Concessões Comuns, a partir de documentos, dados e informações recebidos em meio eletrônico ou solicitados das unidades gestoras, conforme art. 10 da Instrução Normativa 22/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 26.02.2020.